ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

Contrato nº 7/2020 – CIA 0004077-74.2020.8.11.0000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO OU FUNDO DE APOIO DO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** , CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado pela Presidente, Excelentíssima Senhora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, portadora da Carteira de Identidade nº 000610-6 SSP/SP e do CPF sob o nº 161.705.391-00, **CONTRATANTE**, e a Empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.294.164/0001-31, com sede na Rua Expedito Amarildo Gonçalves, nº. 184, centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CONTRATADA, representada pela Senhora **NELISE FERREIRA DO PRADO**, portadora do RG nº. 024.702 SSP/MT e CPF nº 161.809.091-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o *item 2.1 da* Cláusula Segunda – Vigência e incluir a Cláusula Décima Oitava - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 do referido Contrato firmado entre as partes.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9CE08396

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda (da Vigência), prorrogando o prazo por mais 6 (seis) meses de 27/07/2022 a 26/01/2023 ou até que se conclua o procedimento de nova contratação, desde que ocorra em menor tempo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9CE08396

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA EFICÁCIA

5.1 Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado assinados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2022.

(*assinado digitalmente*)
Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

(*assinado digitalmente*)
Senhor **NELISE FERREIRA DO PRADO**
Representante da NELISE F. PRADO & CIA LTDA -
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9CE08396